DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JALES	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	5
Errata	5
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6
Outros atos	6
PODER LEGISLATIVO DE JALES	6
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	6
Audiência Pública - Convocação	6
Concursos Públicos / Processos Seletivos	8
Gabarito	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO DE JALES

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº. 7.305, de 03 de maio de 2018.

Que permite o uso de parte do imóvel localizada na Avenida da Integração, esquina com a Rua do Estado, nº. 2.689, Jardim Trianon, para a instalação de Agência da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, a Título Precário e Gratuito.

JOSÉ DEVANIR RODRIGUES, Prefeito do Município de Jales-SP, em exercício, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando Memorando nº. 079/2018 – Convênios, de 25 de abril de 2018, informando a instalação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, na Avenida da Integração, nº. 2.689, Jardim Trianon, no Ganha Tempo, denominado como Espaço Público "Fioravante Boldrin" e que referido espaço comporta cessão de salas;

Considerando que a Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE necessita de local para se instalar;

DECRETO:

Art. 1.º Fica autorizado à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, CNPJ nº 33.787.094/0027-89, regida pela Lei nº. 5.878 de 11 de maio de 1973, e Estatuto aprovado pelo Decreto nº. 4.740 de 13 de junho de 2003, com sede na Avenida Franklin Roosevelt, nº. 166, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, representada pelo Sr. Francisco Garrido Barcia, Chefe da Unidade Estadual do IBGE em São Paulo-SP, a utilização de parte do imóvel localizado na Avenida da Integração, nº. 2.689, Jardim Trianon, no Ganha Tempo, denominado como Espaço Público "Fioravante Boldrin", nesta cidade de Jales-SP, a título gratuito, para sua instalação em 03 salas de 3,29 x 5,20 metros quadrados, 3,39 x 5,20 metros quadrados e 3,26 x 5,20 metros quadrados respectivamente, pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, de acordo com o interesse da Administração Pública.

Art. 2.º Constituem obrigações da permissionária:

I - utilizar o local somente com a finalidade específica de instalação e funcionamento de Agência da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para desenvolvimento de suas atividades.

II - responder por todos os encargos decorrentes da posse do bem ora cedido à mesma, conservando-o, bem como incumbindo-se de sua guarda e proteção em relação a terceiros, devendo comprovar mensalmente o recolhimento das importâncias relativas aos encargos incidentes sobre o imóvel.

Art. 3.º A permissionária responderá ainda, por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas em relação a terceiros, após a celebração do Termo de Permissão de Uso, ainda que vinculados ou decorrentes do uso da área objeto desta permissão.

Art. 4.º O permitente Município de Jales não responderá por eventuais danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de atos da gestão da permissionária ou de seus servidores ou prepostos, em razão da presente permissão.

Art. 5.º O Termo de vistoria efetuado no imóvel objeto desta permissão de uso, integrará o Termo de Permissão de Uso a ser lavrado pela Procuradoria-Geral do Município de Jales.

Art. 6.º A presente permissão de uso poderá ser revogada a critério do permitente a qualquer tempo, em caso de descumprimento das condições impostas neste Decreto, procedendo à respectiva notificação da permissionária.

Art. 7.º A permissionária deverá desocupar a área assim que notificada pelo Município de Jales/SP, quando do término do prazo da permissão de uso, ou relevante interesse público, devendo restituir o referido imóvel nas mesmas condições descritas no termo de vistoria.

Art. 8.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ DEVANIR RODRIGUES

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Prefeito do Município em exercício

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.317, de 21 de maio de 2018.

Que regulamenta o uso de veículo da frota municipal para utilização pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales, SP, no uso de suas atribuições legais etc., e:

Considerando que o artigo 96 da Lei Orgânica do Município estabelece que cabe ao Prefeito a administração dos bens municipais, respeitada a competência da Câmara quanto aqueles utilizados em seus serviços;

DECRETO:

Art. 1.º O veículo Ônibus, MBENZ/MPOLO/PARADISO R, Placa LRD-0977, cor branca, ano de fabricação 2004, pertencente à frota municipal, será utilizado:

I – Pela Secretaria Municipal de Saúde para as ações, serviços de saúde e transportes de pacientes;

II – Pela Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo, no desenvolvimento de suas atividades; estímulo, apoio e incentivo às entidades e associações da comunidade dedicadas às práticas esportivas e culturais.

Parágrafo único. As Secretarias acima especificadas deverão formalizar e encaminhar ao Gabinete do Prefeito Municipal, mensalmente, escala e cronograma de utilização do Ônibus.

Art. 2.º As despesas com a utilização do Ônibus serão empenhadas pela respectiva Secretaria nos períodos em que estiver utilizando-o.

Art. 3.º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.318, de 21 de maio de 2018.

Que nomeia candidatos aprovados no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 001/2016, de 20/06/2016, com alterações posteriores.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Ficam nomeados os candidatos abaixo relacionados, regularmente convocados através do Decreto nº. 7.306, de 03/05/2018, para os seguintes cargos:

I – SECRETÁRIO DE ESCOLA:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	NOTA FINAL
11°	218	MARCELA BIANCHINI BORTOLUZZI	30	30

II – AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
105º	257	DANIELA CRISTINA CANHOTO FONTANA	22
106º	201	ELISÂNGELA BÁRBARA TANAKA	22
107º	216	MARTA FACHOLI	22
108º	248	FABIANA MASCHETTO SILVA	22
109º	296	CRISTIANE CARDOSO CAMILO PAULINO	22
110º	580	TATIANE CRISTINA BRASSICA	22
111º	208	PRISCILA FERNANDA DOS SANTOS	22
112º	230	MILAINE DOS SANTOS MORETI	22
113º	57	ALESSANDRA APARECIDA ROSSETTO BATISTA	22
114º	484	MISTIELI DA SILVA FERNANDES HENRIQUE ANTÔNIO	22

III – EDUCADOR DE EMEI:

CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	TITULO	NOTA FINAL
55º	450	PERLA CRISTINA GONÇALVES TORRES MARTINS	28	28	
56º	364	JONATAS BRAZ MACHADO	28	28	

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

58º	499	LETÍCIA RAIANE SOARES CABELLO	28	28	
59º	220	HELOÍSA AGASSI PESSOPANE OLIVEIRA	28	28	
62º	25	MARIELE PELISSONI CASSUCHI	28	28	
63º	425	CAMILA CRISTINA PAIVA VIEIRA	28	28	

Art. 2.º Os candidatos terão o prazo de 30 dias para tomarem posse nos respectivos cargos, contados a partir desta data, e de 30 dias para entrarem em exercício, contados da data da posse.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.319, de 21 de maio de 2018.

Que nomeia candidatos aprovados no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 001/2017, de 23/09/2017.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Ficam nomeados os candidatos abaixo relacionados regularmente convocados através do Decreto nº. 7.307, de 03 de maio de 2018, para o seguinte cargo:

I – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – LISTA GERAL:

CLASSIFICAÇÃO	N° INSCRIÇÃO	NOME	NOTA FINAL
50°	001220	ANDRESA CRISTINA MARQUES FAIL	74,00
51°	002280	NIVIA MARA GOBATO PUPIM	74,00
52°	002040	VIVIANE ROCHA MOURA RIOS	74,00

Art. 2.º Os candidatos terão o prazo de 30 dias para tomarem posse nos respectivos cargos, contados a partir desta data, e de 30 dias para entrar em exercício, contados da data da posse.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Decreto nº. 7.320, de 21 de maio de 2018.

Que nomeia candidatos aprovados no Concurso Público instaurado pelo Edital nº. 002/2017, de 23/09/2017.

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito Municipal de Jales-SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.;

DECRETO:

Art. 1.º Ficam nomeados os candidatos abaixo relacionados regularmente convocados através do Decreto nº. 7.308, de 03 de maio de 2018, para o seguinte cargo:

I – AUXILIAR DE LIMPEZA:

CLASSIFICAÇÃO	N° INSCRIÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTOS
64°	013013	AILEEN KELEN JOSE DE SOUZA	26,00
65°	012330	LUCIANA ABILLA DA SILVA	26,00

Art. 2.º Os candidatos terão o prazo de 30 dias para tomarem posses no respectivo cargo, contados a partir desta data, e de 30 dias para entrarem em exercício, contados da data da posse.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Portarias

PORTARIA Nº. 444/2018

FLÁVIO PRANDI FRANCO, Prefeito do Município de Jales - SP, no uso de minhas atribuições legais, etc.,

Considerando Ofício nº. 452/2018 - SME, de 14 de maio de 2018, da Secretaria Municipal de Educação, solicitando providências cabíveis diante do ocorrido na EMEI Profª. Nívea Leni Marcondes Pavan Alves, onde relataram ter conhecimentos de atitudes inadequadas da Educadora de EMEI, DANIELA ALEXANDRA TOZARINI;

Considerando o Parecer final da Supervisora de Ensino do Município de Jales, apontando, em tese, violações, pela Servidora Daniela Alexandra Tozarini, a diversas proibições contidas no Artigo 173 e desrespeito a vários deveres insculpidos no Artigo 172, ambos da Lei Complementar nº. 016/93 e com alterações posteriores;

Considerando as gravidades dos fatos atribuídos a referida Servidora, determino a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, para a apuração dos fatos narrados no parecer, assegurando a Servidora a ampla defesa nos termos legais;

Considerando, finalmente, que o artigo 205 do citado diploma legal estabelece que "A autoridade que tiver ciência ou notícia de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a apuração imediata dos fatos e responsabilidades, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado ao acusado ampla defesa, com os meios e recursos admitidos em direito";

RESOLVO:

Art. 1º. DETERMINAR a apuração dos fatos, através da instauração de Processo Administrativo Disciplinar, na forma do Artigo 213, da Lei Complementar nº. 016/93.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, sob Presidência do primeiro, nomear a Comissão Processante que será composta pelos servidores públicos municipais, ADRIANA FELICIANA MEROTTI, RG 45.449.725-8, Coordenadora Municipal da Educação Infantil, ADRIANA CARLA INFANTE, RG 26.637.926-6 respondendo pelo Cargo de Chefe e LUIS DONIZETTI POMIN, RG 17.251.477-0, Coordenador do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

Art. 3º. A assessoria jurídica será prestada pela Procuradoria Geral do Município, através da Drª. KARINA JORGE DE OLIVEIRA SPOSO, OAB nº. 186.071, RG 28.054.618-X, procedendo na forma da lei;

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes;

Art. 5º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, nos termos do Artigo 217 e parágrafos, da Lei Complementar 016/93.

Art. 6º. A documentação integral referente ao Processo Disciplinar, após sua conclusão, deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Administração.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se.

Jales-SP, 17 de maio de 2018.

FLÁVIO PRANDI FRANCO

Prefeito do Município

Registrada:

FRANCISCO MELFI

Secretário Municipal de Administração

Licitações e Contratos

Errata

Prefeitura do Município de Jales

Errata – Processo nº. 108/2017 – Pregão Presencial nº. 47/2017 – Sistema de Registro de Preço nº. 02/2017 – Em publicação realizada no Diário Oficial do Município de Jales – Ano II – Edição 171, página 13, do dia 21 de maio de 2018, onde se lê: Extrato de Termo Aditivo n°. 04/2018 – Contrato nº. 003/2018, leia-se, Extrato de Termo Aditivo n°. 01/2018 – Contrato nº. 003/2018. Jales/SP, 21 de maio de 2018. Divisão de Licitações, Compras e Materiais.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Errata – Processo nº. 108/2017 – Pregão Presencial nº. 47/2017 – Sistema de Registro de Preço nº. 02/2017 – Em publicação realizada no Diário Oficial do Município de Jales – Ano II – Edição 171, página 13, do dia 21 de maio de 2018, onde se lê: Extrato de Termo Aditivo n°. 05/2018 – Contrato nº. 031/2018, leia-se, Extrato de Termo Aditivo n°. 01/2018 – Contrato nº. 031/2018. Jales/SP, 21 de maio de 2018. Divisão de Licitações, Compras e Materiais.

Errata – Processo nº. 108/2017 – Pregão Presencial nº. 47/2017 – Sistema de Registro de Preço nº. 02/2017 – Em publicação realizada no Diário Oficial do Município de Jales – Ano II – Edição 171, página 13, do dia 21 de maio de 2018, onde se lê: Extrato de Termo Aditivo n°. 06/2018 – Contrato nº. 076/2018, leia-se, Extrato de Termo Aditivo n°. 01/2018 – Contrato nº. 076/2018. Jales/SP, 21 de maio de 2018. Divisão de Licitações, Compras e Materiais.

Aditivos / Aditamentos / Supressões

Prefeitura Municipal de Jales

Extrato de Termo Aditivo n°. 04/2018 – Contrato nº. 002/2018 – Contratante: Prefeitura do Município de Jales – Contratado: Auto Posto Pupim Ltda – Assinatura: 17/05/2018 – Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro no contrato de aquisição de combustíveis no litro da gasolina, de R$ 3,82, para R$ 3,969 e no litro do óleo diesel comum, de R$ 3,25, para R$ 3,37 e supressão de valor no litro do Etanol de R$ 2,199, para R$ 2,141 – Processo nº. 108/2017 – Pregão Presencial nº. 47/2017 – Sistema de Registro de Preço nº. 02/2017.

Outros atos

Prefeitura do Município de Jales

Aviso de Suspensão de Licitação – Processo n° 001/2018, Concorrência 01/2018. A Prefeitura do Município de Jales comunica por determinação do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo a SUSPENSÃO do procedimento licitatório nº. 001/2018 – Concorrência nº. 001/2018, referente ao Contrato nº. 59/2018, Concessão de Serviço Público pelo período de 10 anos para a remoção, depósito e guarda de veículos automotores e outros tracionados apreendidos a/ou removidos por infração de trânsito e estado de abandono em vias Públicas no Município de Jales/SP. Jales/SP, 21 de maio de 2018 – Flávio Prandi Franco.

PODER LEGISLATIVO DE JALES

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública - Convocação

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
AUDIÊNCIA PÚBLICA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE/2018
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jales convida as autoridades, associações de bairros, representantes de classes e munícipes em geral, para AUDIÊNCIA PÚBLICA, a realizar-se no dia 29 de maio de 2018, terça-feira, às 15h (quinze horas), no Plenário “Presidente Tancredo Neves” da Câmara Municipal de Jales, sito na Rua 06, nº 2241, centro, com o objetivo de, em cumprimento ao disposto no Parágrafo 4º do Artigo 9º da LRF (execução orçamentária); Parágrafo único do Artigo 48 da LRF e Artigo 44 da Lei Federal nº10.257 – Estatuto da Cidade (LDO), discutir com a sociedade em geral os seguintes assuntos:

a) - demonstração e avaliação pelo Poder Executivo, do cumprimento das metas fiscais do primeiro quadrimestre/2018;

b) - Projeto de Lei que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019 e dá outras providências - LDO, em tramitação neste Poder Legislativo.

Câmara Municipal de Jales, 21 de maio de 2018.

- Vagner Selis -

Presidente

- Bismark Jun Iti Kuwakino -

Vice-Presidente

- Adalberto Francisco de Oliveira Filho -

1º Secretário

- Fábio Kazuto Matsumura -

2º Secretário

Concursos Públicos / Processos Seletivos | **Gabarito**

CÂMARA MUNICIPAL DE JALES
ESTADO DE SÃO PAULO

FUNDAÇÃO vunesp

GABARITO OFICIAL

CONCURSO PÚBLICO

20.05.2018

001. PROVA OBJETIVA

DIRETOR DA DIVISÃO DE FINANÇAS

1 – B	2 – E	3 – D	4 – D	5 – A	6 – B	7 – C	8 – C	9 – E	10 – A
11 – B	12 – A	13 – B	14 – E	15 – D	16 – C	17 – E	18 – D	19 – A	20 – E
21 – B	22 – A	23 – E	24 – C	25 – D	26 – E	27 – C	28 – C	29 – A	30 – D
31 – A	32 – E	33 – C	34 – C	35 – A	36 – D	37 – D	38 – B	39 – C	40 – D
41 – D	42 – E	43 – A	44 – A	45 – A	46 – D	47 – B	48 – A	49 – D	50 – D
51 – E	52 – B	53 – D	54 – E	55 – D	56 – C	57 – A	58 – B	59 – B	60 – A

CJAL1701